

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268,
CEP: 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ADITIVA Nº 01/2005 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

O artigo 67 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:


Artigo 67 - Compete privativamente a Câmara Municipal:

XXX - Eleger, pelo voto de dois terços de seus membros o Diretor Executivo da Previdência dos Servidores Municipais - PREVCAP, após argüição pública.

Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG, 14 de Fevereiro de 2005.


Orlando Amaral Filho

Vereador


Angela Regina Sáfira Faria
VEREADORA


Wilyson Lopes Pereira
VEREADOR


Joice Rodrigues Costa


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A COMISSÃO DE Legislação
Técnicas e Redação
EM 14 DE Fevereiro DE 2005

Angela Regina Sáfira Faria
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR

unanimidade

EM 23 DE Fevereiro DE 2005

Angela Regina Sáfira Faria
PRESIDENTE